

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU

Av. Floriano Gonçalves de Lima, 104 - Centro - Xexéu - Pernambuco

CGC (MF) 12.888.517/0001-48

PABX: (081) 681-8154 - 681-8156 / FAX: 681-8160

LEI n° 079/99

EMENTA: Concede reajuste salarial aos funcionários públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 64, inciso III da Lei Orgânica Municipal.

FAÇO saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial aos funcionários públicos municipais no valor de 4.616% (quatro inteiros e seiscentos e dezesseis décimos por cento), relativo ao 1º de maio de 1999.

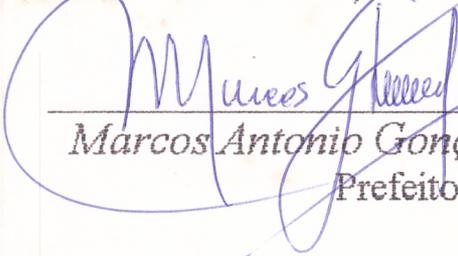
Parágrafo Único - O reajuste autorizado no caput deste artigo não alcança os servidores de provimento comissionado.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, serão custeadas com os recursos previstos para pessoal civil nas dotações orçamentárias consignadas na Lei Municipal n° 073/98, de 09 de novembro de 1998, que aprovou o Orçamento do Município de Xexéu para 1999.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroativos à 01 de maio de 1999.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 1999.



Marcos Antonio Gonçalves de Lima.
Prefeito.